

Estudo Técnico Preliminar 39/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.002428/2024-75

2. Histórico de Revisões

Versão	Data	Descrição
1.0	06/06/2024	Criação do Estudo Técnico Preliminar Digital.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE TRANSPORTES	Vinícius Antônio Campos Souza

4. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar analisará a viabilidade referente a futura contratação de atualização do Software do Scanner Diagnóstico Automotivo - TM 504 RASTHER III.

Contextualização: A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) possui um scanner para diagnóstico automotivo de eletrônica embarcada, modelo TM 540 RASTHER III - Patrimônio 73163, que é utilizado para atendimento das demandas de diagnóstico e reparos dos veículos da frota oficial. Este equipamento possui uma base de dados que é utilizada para diagnóstico de veículos, devendo esta base de dados ser atualizada a medida que novos veículos são lançados. Decorre que a UFVJM possui neste equipamento uma versão da base de dados do ano de 2012, no entanto, foram incorporados a frota oficial veículos com ano de fabricação superior a este ano, situação que não possibilita o rastreamento e diagnóstico destes veículos. Assim, para que seja realizado o rastreamento e diagnóstico destes veículos é necessário que o scanner, seja atualizado para uma versão que comporte estes veículos.

Alguns carros lançados no mercado hoje em dia faz - se necessário a compra de conectores específicos para realizar o rastreamento com o TM 540 RASTHER III, são eles listados na tabela abaixo:

O inciso VII do art. 2º define "solução de TIC para fins desta Instrução Normativa: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II desta Instrução Normativa".

O Anexo II da IN lista treze categorias de bens e serviços que podem compor, em conjunto ou em separado, soluções de TIC, entre as quais, a categoria descrita no item 1.7:

SOFTWARE E APLICATIVOS

- São considerados recursos de TIC programas de computador que realizam ou suportam o processamento de informações digitais, independente da forma de licenciamento (a exemplo de perpétuo, subscrição, cessão temporária);
- Excluem-se dessa categoria programas embarcados em equipamentos não classificados como recursos de TIC.

A solução de TIC, objeto do presente processo, é classificada na categoria do item 1.7. SOFTWARE E APLICATIVOS.

A demanda não se trata de objeto que envolva avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC.

O objeto da presente contratação não se insere no modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, previsto na Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, de 1º de junho de 2023.

O objeto da presente contratação não se insere no modelo de contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, previsto na Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023.

O objeto da presente contratação não se insere no modelo de contratação de serviços de outsourcing, previsto na Portaria SGD/MGI nº 370, de 08 de março de 2023.

O objeto da presente contratação não se encontra previsto no rol de compras centralizadas sob responsabilidade da Central de Compras/MGI e não se encontra contemplado no catálogo eletrônico de padronização (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogoeletronico-de-padronizacao>), regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

O objeto da presente contratação não se insere no modelo de contratação de gestão de estações de trabalho, previsto na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023.

5. Necessidades de Negócio

A solução deverá:

1. Atualizar o software do Scanner de Diagnóstico Automotivo - TM 504 RASTHER III para a versão 26.

6. Necessidades Tecnológicas

Para atendimento das necessidades tecnológicas, a solução deverá:

1. Atualizar para uma versão de base de dados superior ao ano de 2012, no caso a versão 26 que é a mais recente, para que assim seja feito o rastreamento e diagnóstico da frota de veículos oficial da Universidade.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Como a solução consiste na atualização do software do scanner, a empresa CONTRATADA deve entrar em contato com a UFVJM, para que possa ser agendado uma data e horário para ser feita a atualização.

Vale ressaltar ainda, que as empresas envolvidas na contratação:

- ficam proibidas de compartilhar os dados da Universidade o qual tenham acesso com terceiros para qualquer fim;
- deverão garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação;
- deverão atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018;
- realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente;

- estão sujeitos a auditoria do SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A solução consiste em 01 (uma) atualização do software do scanner para diagnóstico automotivo de eletrônica embarcada modelo TM 540 RASTHER III, conforme necessidade já apontada.

O quantitativo foi levantado considerando que a UFVJM dispõe de apenas um orçamento.

9. Levantamento de soluções

Conforme Carta de Exclusividade (Documento Sei nº1473547), o Grupo Tecnomotor (Eletrônica do Brasil S.A), inscrita no CNPJ 44.762.458/0001-53 e de inscrição estadual 637.040.891.118, situada na Rua Albino Triques, nº 2040, - Bairro Santa Felícia - São Carlos - SP e a empresa Tecnomotor Distribuidora S.A, situada na Rua Marcus Vinícius de Mello Moraes, nº 657, Bairro Santa Felícia - São Carlos - SP, inscrita no CNPJ 01.811.547/0001-30 e de inscrição estadual 637.321.580.110 na qualidade de **ÚNICO** fabricante / distribuidor do produto (s) detêm a exclusividade de produção e comercialização dos seus produtos para o Brasil:

- Scanner Rasther (TM 531, TM 536 e TM 540 S);
- Acessórios para os referidos equipamentos (cabos, conectores) e atualizações.

Com isso, essa EPC entende que para a demanda apresentada, há apenas uma solução que é:

- **Solução:** Atualização da base de dados do scanner já existente na UFVJM, de modo que consiga diagnosticar e reparar os veículos da frota oficial.

10. Análise comparativa de soluções

a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;

A solução é utilizada em outros órgãos e torna-se imprescindível para diagnóstico automotivo de toda a frota de veículos da UFVJM.

b) as alternativas do mercado;

As alternativas do mercado foram elencadas no tópico 9 - Levantamento de soluções.

c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;

Pela sua especificidade, a solução necessária para atender a demanda do requisitante não está disponível no Portal do Software Público conforme Portaria STI/MP nº 46 e por isso será necessário a contratação.

d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;

Não se aplica.

e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;

Não serão necessárias providências no ambiente para execução da solução.

f) os diferentes modelos de prestação do serviço;

A solução deverá ser atualizada uma única vez para a versão 26.

g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;

A solução deste estudo trata-se de atualização de software para embarcado.

h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

Ao analisar a especificidade da necessidade, foi observado que a solução pode ser obtida como serviço.

i) a ampliação ou substituição da solução implantada; e

Não há necessidade.

j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;

O pagamento da solução contratada será realizada em uma única parcela no valor de R\$1725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais).

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Essa EPC entende que não há soluções inviáveis por tratar-se de uma atualização que possui Carta de Exclusividade (Documento Sei nº 1473547) para um equipamento específico e já existente na Universidade.

Conforme Carta de Exclusividade (Documento Sei nº 1473547), o Grupo Tecnomotor (Eletrônica do Brasil S.A), inscrita no CNPJ 44.762.458/0001-53 e de inscrição estadual 637.040.891.118, situada na Rua Albino Triques, nº 2040, - Bairro Santa Felícia - São Carlos - SP e a empresa Tecnomotor Distribuidora S.A, situada na Rua Marcus Vinícius de Mello Moraes, nº 657, Bairro Santa Felícia - São Carlos - SP, inscrita no CNPJ 01.811.547/0001-30 e de inscrição estadual 637.321.580.110 na qualidade de **ÚNICO** fabricante / distribuidor do produto (s) detêm a exclusividade de produção e comercialização dos seus produtos para o Brasil:

- Scanner Rasther (TM 531, TM 536 e TM 540 S);
- Acessórios para os referidos equipamentos (cabos, conectores) e atualizações.

Ainda sobre os acessórios (cabos, conectores) para o TM 540 RASTHER III o fabricante do equipamento disponibiliza os seguintes elementos:

1. Conector D46 que realiza o rastreamento no sistema FCA que são utilizados nos automóveis: Fiat Toro , Jeep Renegade /compass, ducato e Strada a partir do ano 2021
2. Conector D47 que realiza rastreamento automóveis com sistemas Ran a partir do ano 2021 que são os seguintes automóveis: Linha GM Onix e Tracker.
3. Conector D1 que realiza o rastreamento nos demais veículos.

Sendo assim ao recorrer ao Documento Relação de Veículos (1508023) inclusa no processo de frotas de veículos da UFVJM não a necessidade de aquisição de nenhum dos conectores, pois não consta nenhum dos veículos citados acima na frota e o conector D1 a universidade já possui em seu patrimônio.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Se não se Aplica para essa contratação.

Conforme Carta de Exclusividade (Documento Sei nº 1473547), o Grupo Tecnomotor (Eletrônica do Brasil S.A), inscrita no CNPJ 44.762.458/0001-53 e de inscrição estadual 637.040.891.118, situada na Rua Albino Triques, nº 2040, - Bairro Santa Felícia - São Carlos - SP e a empresa Tecnomotor Distribuidora S.A, situada na Rua Marcus Vinícius de Mello Moraes, nº 657, Bairro Santa Felícia - São Carlos - SP, inscrita no CNPJ 01.811.547/0001-30 e de inscrição estadual 637.321.580.110 na qualidade de **ÚNICO** fabricante / distribuidor do produto (s) detêm a exclusividade de produção e comercialização dos seus produtos para o Brasil:

- Scanner Rasther (TM 531, TM 536 e TM 540 S);
- Acessórios para os referidos equipamentos (cabos, conectores) e atualizações.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Item	Descrição	Quantidade	Catser
I	Atualização do Software do Scanner Diagnóstico Automotivo - TM 504 RASTHER III para a versão V26riiii*22920	1	1112

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do recebimento do contrato ou instrumento substitutivo.

O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 111 da Lei nº14.133 de 2021.

Não haverá exigência da garantia na contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, pela seguinte razão: trata-se de serviços em que não há complexidade operacional e vultosidade, com baixo risco de comprometimento do cumprimento das obrigações.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.725,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I	Atualização do Software do Scanner Diagnóstico Automotivo - TM 504 RASTHER III	1	R\$1725,00	R\$1725,00
VALOR TOTAL			R\$1.725,00	

15. Justificativa técnica da escolha da solução

A Equipe de Contratação entende que a solução de atualização do software do scanner é de extrema relevância, levando-se em consideração que a solução atenderá as necessidades tecnológicas e operacionais da Divisão de Transportes da UFVJM.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Essa EPC conseguiu encontrar apenas uma proposta, no caso a atualização do software do scanner já utilizada pela UFVJM.

A análise do custo está descrita no Documento: Análise Crítica de Pesquisa de Preços - IN 65/2021 (1513115).

17. Justificativa para o parcelamento ou não

Por tratar-se de uma solução com serviço indivisível, a contratação não será parcelada. De acordo com inciso II do 3º parágrafo do art.40 da Lei nº14.133 de abril de 2021.

18. Licenciamento de software

Em atendimento ao Art. 7º § 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e em complemento ao Estudo Técnico Preliminar, segue abaixo o atendimento à norma específica de contratação de licenciamento de software e serviços agregados do Anexo I da respectiva IN:

1. Alinhar a aquisição de licenças de e seus serviços agregados às necessidades do órgão ou entidade para evitar software gastos com produtos e serviços não utilizados:

1.1. O quantitativo necessário foi calculado pela área técnica e requisitante afim de evitar gastos com volume não utilizado.

2. Avaliar a necessidade da contratação de serviços agregados ao software:

2.1. Não se faz necessária a contratação de serviço agregado à solução contratada.

3. Prospectar alternativas de atendimento aos requisitos junto a diferentes fabricantes e viabilizar a participação de revendedores de fabricantes distintos.

3.1 Existe no mercado uma única empresa que comercializa a atualização com as características necessárias à UFVJM, que apresentou a Carta de Exclusividade emitida pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO CARLOS (Sei 1473547).

4. Avaliar e definir ações para viabilizar a possível substituição da solução a ser contratada adotando medidas que minimizem a dependência tecnológica, a exemplo da adoção de padrões tecnológicos comuns de mercado ou padrões abertos e da previsão de serviços e funcionalidades de migração:

4.1. Essa EPC informa que, não há dependência tecnológica da solução a ser contratada.

5. Avaliar a diferença entre o preço de manter a solução implantada e o de substituí-la por outra semelhante, considerando-se os valores das licenças e dos serviços agregados, e os custos indiretos como migração de dados, aquisição de novos equipamentos, implantação e treinamento:

Essa empresa possui carta de exclusividade para oferecer essa solução.

6. Identificar a compatibilidade de produtos alternativos que viabilizem a utilização da solução, de modo a não aceitar que se condicione o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de solução específica, nos casos de indicação pelo fabricante da necessidade de produtos específicos para viabilizar a utilização da solução a ser contratada.

6.1. A solução não possui o condicionamento do fornecimento de produto ou serviço específico.

7. Avaliar a viabilidade de permitir que empresas concorrentes participem da disputa pela contratação do serviço de suporte técnico:

7.1. Por se tratar de requisitos específicos, não conseguimos localizar concorrentes.

7.2. O valor do suporte técnico já está englobado no valor do orçamento.

8. Avaliar o custo-benefício de contratar os serviços de suporte técnico e de atualização de versões, sejam ambos ou somente um deles, ou de não contratar nenhum desses serviços, considerando elementos como a necessidade de negócio e os riscos envolvidos:

8.1. O suporte técnico e atualizações estão inclusas na proposta.

19. Providências a serem Adotadas

Não é necessária ser adotada nenhuma providência em relação ao ambiente para execução da solução.

20. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com essa solução teremos como benefícios o rastreamento automotivo de eletrônica embarcada dos veículos da UFVJM, possibilitando assim o diagnóstico para reparo da frota da universidade.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS ANTONIO CAMPOS SOUZA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 10:45:08.

CAROLINE QUEIROZ SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 14:10:58.

Despacho: PORTARIA/PROPLAN Nº 072, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

SERGIO PIRES SOARES

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/09/2024 às 14:30:09.

Despacho: PORTARIA/PROPLAN Nº 072, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

FABIANO KENJI AOKI

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 10:24:13.

Despacho: Portaria nº 3132, de 14 de Dezembro de 2022

DARLITON VINICIOS VIEIRA

Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento



Assinou eletronicamente em 05/09/2024 às 16:03:21.

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

Pela necessidade apresentada pelo setor, os benefícios trazidos pela utilização da ferramenta e a disponibilidade orçamentária.

No planejamento foi observado o art. 9º, § 6º, da IN SGD/ME nº 94/2022, tendo realizado a verificação de correspondência de cada uma das soluções de TIC aos itens dos Catálogos de Soluções de TIC disponibilizados em:

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic> e não tendo encontrado as mesmas nas listagens divulgadas.